



DECRETO Nº 3.958/2021

De 15 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução das obras de Implantação de Infraestrutura do Loteamento "Jardim Reserva dos Carvalhos".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento "Jardim Reserva dos Carvalhos", através do Decreto nº 3.544, de 13 de Novembro de 2018, de propriedade da empresa ERON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, com sede à Rua Paula Ney nº 1230, Parque Bela Vista, Votorantim, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, o referido loteamento possui o Certificado GRAPROHAB nº 252/18, expedido em 10 de julho de 2018, e aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Processos Administrativos nº 1595/2017 e 5228/2018.

CONSIDERANDO que, referido loteamento já foi levado a registro perante o Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, matrícula nº 6.575, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestrutura, garantindo-se por hipoteca R.05, os lotes de n.ºs 03 ao 17 e 21 da quadra B; lotes de n.ºs 22 ao 33 da quadra C; lotes de n.ºs 20 ao 23 da quadra D; lotes de n.ºs 05 e 06 da quadra G; lotes de n.ºs 05 ao 12 e 15 ao 18 da quadra H; lotes de n.ºs 02 ao 06 e 08 da quadra I, totalizando 52 (cinquenta e dois) lotes.

CONSIDERANDO que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO que, o loteador através do protocolo nº 0187/2021, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado "Jardim Reserva dos Carvalhos" e o respectivo cronograma de obras;

CONSIDERANDO que, a Comissão Municipal para Aprovação de Loteamentos, aprovou o novo cronograma de obras apresentado pelo loteador, sendo este fiscalizado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo prejuízo à Administração Pública, vez que os serviços originais previstos não foram alterados;

CONSIDERANDO finalmente que, o Termo de Compromisso celebrado entre as partes estabeleceu que o proprietário deveria executar as obras de implantação de infraestrutura às suas custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, sendo que a legislação de regência, em especial o artigo 9.º da Lei Federal nº 6.766/1979, estabelece a duração máxima de 04 (quatro) anos;




DECRETA:

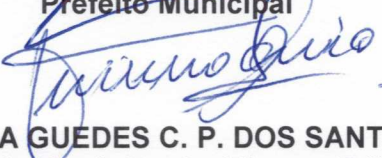
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa ERON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 32.090.265/0001-14, a contar de 08 de março de 2021, considerando a data do efetivo registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, conforme R.04 da Matrícula nº 6.575.

Parágrafo único - Os imóveis constantes da R.05 da Matrícula nº 6.575, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Pilar do Sul, 15 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I